

## **O Código Ambiental Justo**

## **Histórico**

### **Visão de desenvolvimento sustentável**

No ano de 2.006 diversas instituições governamentais e não governamentais reunidas produziram um documento denominado Pacto Federativo como Instrumento do Desenvolvimento sustentável.

O documento apresentava ao Governo do Estado de Santa Catarina uma “*PROPOSTA DE AGENDA AMBIENTAL PARA O SETOR PRODUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM DESTAQUE PARA O PACTO FEDERATIVO COMO INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL*”.

Propunha, portanto, uma revisão da legislação ambiental por conta do impacto da sua aplicação no território catarinense, notadamente nos efeitos da legislação atual sobre a pequena propriedade rural. Tal revisão também visava eliminar dúvidas sobre a aplicação das diversas normas na seara do meio ambiente, eis que no Brasil tanto a União quanto as unidades da federação estaduais e municipais podem criar normas para a conservação da natureza.

A disputa pelo licenciamento, por exemplo, gera diversas incoerências incompatíveis com a velocidade do mundo atual, entre outros problemas.

Além disso, a legislação emanada do ente União, não considera as peculiaridades locais e não raras vezes usurpa a competência do estado em legislar.

Nesse aspecto, no dizer do documento, torna-se “essencial que os objetivos fundamentais e os princípios constitucionais sejam interpretados sob a ótica do Pacto Federativo. Cabe aos Estados legislar sobre questões locais e específicas e cuidar delas, a fim de levar em conta as peculiaridades do seu Estado. Em um país de dimensões continentais, com diversidade de ecossistemas, desenvolvimento socioeconômico, cultura e educação distintos, o fortalecimento do Pacto Federativo como instrumento de efetivação da proteção ambiental é inquestionável.

A adequação das normas ambientais à realidade local somente pode se efetivar por meio da atuação dos Estados, uma vez que são estes que conhecem as demandas e peculiaridades daquela sociedade. Neste sentido, igualmente quanto à competência para fiscalização dos órgãos administrativos, é ao órgão estadual que cabe o controle.

Por fim, é necessário o equilíbrio entre os direitos protegidos pelo nosso ordenamento jurídico para que se possa atingir os fundamentos da República como a dignidade, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades por meio de promoção do desenvolvimento sustentável.

## *O Código Ambiental Justo*

Foi com esse norte, com essa visão, que iniciaram-se em Santa Catarina os debates para a futura promulgação do Código Estadual de Meio Ambiente do Estado.

O documento foi entregue em solenidade na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina ao então Governador em Exercício Eduardo Pinho Moreira e requeria atuação nos seguintes aspectos:

### **“I. ASPECTO INSTITUCIONAL**

#### ***1. Conflito de competência administrativa em matéria ambiental***

*Os processos de licenciamentos, autorizações, fiscalizações, normatizações e vistorias são efetuados por mais de um órgão ambiental, ocorrendo a sobreposição e conflito de competência na gestão ambiental entre as esferas municipal, estadual e federal.*

#### ***Propostas:***

- ***Implementar o Pacto Federativo visando transferir e descentralizar competências entre os governos federal, estadual e municipal;***
- ***Resolver o conflito de competência entre FATMA e IBAMA transferindo responsabilidades para a entidade estadual;***

- *Municipalizar os processos de licenciamento e autorização para atividades de baixo impacto ambiental;*
- *Atribuir competências à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural para autorização e monitoramento de atividades ligadas à agropecuária e à silvicultura.*

## *2. Estrutura do órgão ambiental estadual - FATMA*

*A carência de recursos humanos e de infra-estrutura do órgão contribui para a morosidade nos processos e procedimentos para cumprir suas atribuições legais, levando ao adiamento de investimentos com prejuízo à criação de emprego.*

### *Propostas:*

- *Adequar a estrutura e promover o aparelhamento do órgão ambiental estadual propiciando maior capilaridade, seja pelo aumento do quadro de pessoal, seja pelo melhoramento da infra-estrutura do órgão, visando o atendimento das demandas da sociedade em todos os municípios do Estado.*

## *3. Articulação institucional*

*Há falta de interação e cooperação entre os diferentes órgãos que estão, de alguma forma,*

*ligados à questão do meio ambiente. Pesquisas, informações e projetos nos diferentes órgãos ligados ao meio ambiente são desenvolvidos em paralelo, sem o conhecimento dos demais, o que resulta em morosidade nos procedimentos, aumento de custos e não gerenciamento de informações pertinentes ao meio ambiente.*

***Propostas:***

- *Promover a interação entre as atividades desenvolvidas pelos órgãos ambientais estaduais, quais sejam, FATMA (Fundação do Meio Ambiente), Polícia Ambiental, IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente), Secretaria da Agricultura, EPAGRI, Universidades, Institutos de Pesquisa e a Sociedade Civil, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável para o setor produtivo;*
  
- *Reformulação da Polícia Ambiental evitando o uso de armas de forma ostensiva em suas vistorias e que sua atuação utilize uma abordagem educativa perante a comunidade.*

***4. Conselhos Ambientais (Consema e Conama)***

*Estes Conselhos Ambientais são compostos por membros representantes da administração pública e da sociedade civil organizada majoritariamente representado por ONGs, não*

*havendo participação proporcional do setor produtivo.*

*Propostas:*

- *Recomposição dos Conselhos Federais e Estaduais CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) equilibrando as representações de governo, sociedade civil e setor produtivo;*
- *Delimitação clara da competência dos Conselhos de Meio Ambiente (CONAMA e CONSEMA) ressaltando que suas atribuições são unicamente de regulamentar as legislações discutidas e votadas pelo Poder Legislativo, tanto em nível estadual quanto federal.*

## *II. ASPECTO LEGAL*

### *1. Regras para obtenção de licenças:*

*Os processos de licenciamento/autorização expedidos pelos órgãos ambientais não possuem regras claras quanto aos seus requisitos, causando morosidade em seus trâmites, o que retarda os investimentos do setor produtivo em novos empreendimentos.*

*Propostas:*

- *Estabelecer normas objetivas e definitivas para obtenção de licenças, simplificando o trâmite dos processos junto aos órgãos*

*ambientais competentes a fim de agilizar o fluxo dos licenciamentos;*

- ❑ *Capacitação de pessoal das entidades ambientais;*
- ❑ *Estabelecer e fazer respeitar prazos máximos para análise de processo de licenciamento e emissão de documentos;*
- ❑ *Padronização no licenciamento e vistorias dos órgãos ambientais estaduais;*
- ❑ *Desenvolver um processo simplificado de licenciamento para atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental com redução e/ou isenção de taxas cobradas;*
- ❑ *Possibilidade de acompanhamento on-line dos processos de licenciamento.*

## *2. Valorização das legislações e políticas ambientais estaduais:*

*A legislação ambiental federal, em sua maioria, apresenta padrões de comportamento ambiental sem considerar as realidades sociais, econômicas, culturais, topográficas, de relevo e vegetação das diversas regiões do País.*

### *Propostas:*

- ❑ *Fortalecer a competência legislativa e de administração do Estado de Santa Catarina por meio do Pacto Federativo para que as normas e fiscalização das questões ambientais atendam às suas particularidades físicas, econômicas e*

*sociais, como forma de promover o desenvolvimento sustentável;*

- ❑ *Revisar a Política Ambiental do Estado de Santa Catarina;*
- ❑ *Criar o Código Ambiental do Estado de Santa Catarina.*

### ***3. Segurança jurídica no campo ambiental para as atividades relacionadas ao setor produtivo:***

*Verifica-se que técnicos dos órgãos ambientais estaduais utilizam parâmetros diferentes para licenciamento e fiscalização de diversas atividades (ex.: parâmetros para emissão de efluentes, supressão de vegetação, resíduos sólidos, entre outros). Além disso, a expedição de portarias e instruções normativas não está muitas vezes em consonância com o ordenamento jurídico e com estudos técnicos realizados sobre os temas.*

#### ***Propostas:***

- ❑ *Revisar as portarias e instruções normativas dos órgãos ambientais estaduais, estabelecendo padrões seguros com base em estudos técnico-científicos que considerem a realidade catarinense para aplicação pelos técnicos dos órgãos ambientais de maneira uniforme em todo o Estado;*
- ❑ *Instrumentalizar fórum consultivo paritário entre setor público e iniciativa privada cujo objetivo é analisar as*

*instruções e portarias a serem emitidas no âmbito estadual.*

#### ***4. Limites de áreas de preservação permanente e reserva legal***

*Os limites de áreas de preservação e reserva legal apresentado pela legislação federal são fundamentais para assegurar a preservação do solo, da água e da biodiversidade. No entanto, devido às disparidades geomorfológicas, socioeconômicas e fundiárias entre os Estados da Federação, é fundamental a adequação desses limites às peculiaridades de cada região do País.*

##### ***Proposta:***

- Reduzir os limites de áreas de preservação permanente e reserva legal com base em pesquisas científicas visando adequar a legislação à realidade ambiental, social, econômica e fundiária de Santa Catarina.*

#### ***5. Áreas consolidadas: rural e pesqueira***

*Muitas atividades agrícolas e pesqueiras são desenvolvidas desde a origem da ocupação em áreas atualmente definidas na legislação com restrições de uso, impossibilitando a continuidade de desenvolvimento da atividade econômica e gerando tratamento diferenciado entre as áreas urbana, rural e pesqueira.*

***Proposta:***

- ❑ *Criar o conceito de área rural e pesqueira consolidada, a exemplo da criação do conceito de área urbana consolidada já normatizada na legislação vigente.*

**III. ASPECTO TÉCNICO**

***1. Estudos das atividades do setor produtivo e seu impacto no meio ambiente catarinense***

*A carência de estudos técnico-científicos sobre os impactos ambientais das atividades do setor produtivo de Santa Catarina faz com que as normatizações sejam, muitas vezes, inadequadas às particularidades físicas, sociais e econômicas catarinenses. São necessários estudos e pesquisas no campo ambiental visando dar sustentação técnico-científica aos parâmetros cobrados em autuações, licenciamentos e fiscalizações pelos órgãos ambientais.*

***Propostas:***

- ❑ *Realizar estudos dos impactos da construção civil na orla marítima;*
- ❑ *Realizar estudos acerca dos parâmetros de emissão de efluentes;*
- ❑ *Realizar estudos acerca da utilização de resíduos de processo produtivo;*